



**Mensagem nº 013/2024-GAB.**

Em, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para levar até a Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a abertura de novos créditos adicionais suplementares à LOA/Lei Orçamentária Anual corrente, para que seja aprovado em regime de urgência, urgentíssima.

Os motivos deste Projeto de lei é que os créditos adicionais já autorizados esse ano estão consumindo a autorização existente, quando iremos necessitar de novas autorizações para fazer face ao pagamento das folhas salariais e do 13º. Salário, dos efetivos e comissionados, além de termos as obrigações junto à terceirizada.

Ante estes fatos, certamente a Câmara Municipal não se furtará de reconhecer a situação e permitir, aprovando-a, o aumento dos créditos suplementares a serem instaurados ao longo do ano.

É o que temos a momento, ao tempo que ficamos a disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir possíveis dúvidas da matéria, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Ao Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Poder Legislativo Municipal  
**Cerro Corá/RN**



Projeto de Lei nº 013/2024.

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, o crédito adicional suplementar em mais 12% (Doze por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

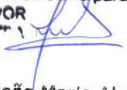
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 26 de novembro de 2024.

  
**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Câmara Municipal - Presidência:  
Cerro Corá, 22/11/24  
Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretária para os devidos fins  
A FAVOR

  
João Maria Alexandre  
CPF: 336.553.244-72  
Presidente da CMCC



## JUSTIFICATIVA PARA A INICIATIVA DESTE PROJETO DE LEI

### 1. Da necessidade

O crédito adicional suplementar ora solicitado para o ano corrente atenderá as demandas de ajuste orçamentário nas ações de governo, principalmente nas Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Este pedido baseia-se no fato de que teremos que pagar, aproximadamente, 7 milhões de reais, seja através dos salários do mês de dezembro e 13º salário, além das obrigações junto a tercerizada, além de investimentos que estão sendo executados ainda nesse ano de 2024, o que demandará ajustes orçamentários nesse porte.


É oportuno destacar que as dotações orçamentárias que integram o orçamento vigente, por já não dispor de saldo suficiente que nos permita dar continuidade a essas ações, teremos a necessidade desse ajustes, cujas fontes de anulação aos novos créditos abertos serão os saldos orçamentários disponíveis de outras ações de governo, além do superávit registrado no balanço anterior e o excesso de arrecadação que existirá no ano corrente.

Para isso, teremos que dispor de autorização legislativa para proceder com esses ajustes.

Esta solicitação, como as demais já apresentadas e deferidas por essa Casa Legislativa, é comum ao cotidiano de qualquer ente público, pois tem como finalidade proceder com o reforço no valor da dotação orçamentária afetada que esteja nessa condição, permitindo que haja sua compensação com a anulação em outra dotação e no mesmo valor, não permitindo que haja evolução do valor anual orçado.

Com estas explicações e certo de que essa Casa Legislativa será sensível ao nosso pedido, renovamos nossa solicitação aos Exm<sup>os</sup> Senhores Vereadores, para que concedam a aprovação da matéria, permitindo que executemos as ações de custeio e investimentos já iniciadas, garantindo os reforços orçamentários necessários a bom andamento dessas ações.

Atenciosamente,

  
**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN